



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 072/2004

Em 19/11/2004

Simone

PROJETO DE LEI Nº 072/2004

Súmula: Altera o art. 25 da Lei Municipal nº 312/04 que dispõe sobre a gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º A alínea “e” do inciso I do artigo 25 da Lei nº 312/04 passa a vigorar com a seguinte redação:

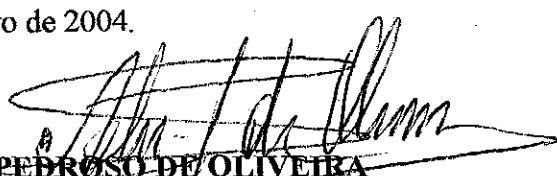
“Art. 25 [...]

I [...]

e) pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais, obedecida a habilitação necessária, prestados no estabelecimento regular de ensino (classe especial e sala de recursos); nos centros de educação especial mantidos pelo Poder Público Municipal; e nas escolas especiais, exclusivamente na condição de cedência”.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 10 de novembro de 2004.


ALCI PEDROSSI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDA VOTAÇÃO.
APROVADO POR Unanimidade
Em 15 de dezembro de 2004

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimidade
Em 14 de dezembro de 2004



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

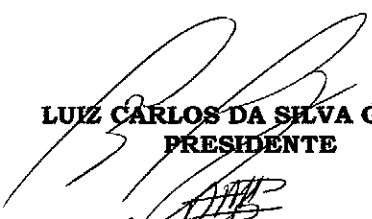
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI 72/04

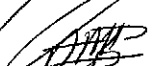
Sr. Presidente:

O Presente Projeto de Lei altera o artigo 25 da Lei Municipal sob o nº 312/04 que dispõe sobre a gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais. A Comissão de Justiça e Redação analisou o Projeto de Lei em questão e concluiu que o mesmo é Constitucional e encontra-se dentro dos parâmetros de redação.

Sendo assim somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 14 de dezembro de 2004


LUIZ CARLOS DA SILVA GOMES
PRESIDENTE


ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
MEMBRO


JOÃO MARIA FERREIRA MACHADO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI 72/04

Sr. Presidente:

O Presente Projeto de Lei altera o artigo 25 da Lei Municipal sob o nº 312/04. A Comissão analisou o Projeto de Lei em questão e concluiu que o mesmo encontra-se dentro dos parâmetros, mesmo porque a gratificação já estava prevista na Lei original sob número 312/04, letra e.

Sendo assim somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 14 de dezembro de 2004


ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
PRESIDENTE


NORMA SUELI PEREIRA RODRIGUES
MEMBRO


ANTONIO CARLOS R. DE OLIVEIRA